**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

1. **PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICIPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA-MICRO EMOREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2 -** A sessão pública para início do recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será a partir das **10h do dia 02 de julho** de 2021 até as 17 horas do dia **15 de julho de 2021**, na sala de reuniões do Setor de licitações do Município de Itamonte/MG.

**1.3 -** O Credenciamento ficará vigente por 12 meses, a contar da publicação do Edital, onde o interessado do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Transporte de Pacientes, nos termos constantes neste edital.

# - DO OBJETO

**2.1 -** O objeto desta Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS -MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMONTE/MG,** conforme as disposições especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**2.2 -** Serão credenciadas pessoas jurídicas (MEI) **PARA TRANSPORTE DE PACIENTES,** conforme **FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**.

**2.3 -** Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA -** **ANEXO I** deste Edital.

# - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão ser credenciadas as pessoas **jurídicas (MEI) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

**3.2 -** Para prestar os serviços de transporte de pacientes os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente. Os proponentes para se credenciarem à prestação dos serviços de transporte de pacientes, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

**3.3 -** A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrição neste Edital e seus Anexos.

**3.4 -** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.5 -** Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiverem inadimplentes com o Município de Itamonte/MG (CERTIDÃO POSITIVA).

**3.6 -** Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme ANEXO II, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

1. **- DO ACESSO AO EDITAL**

**4.1 -** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17:00 horas, através de solicitação no e-mail: prefeitura@itamonte.mg.gov.br ou através do site https://www.itamonte.mg.gov.br/. Contatos através dos telefones (35)33632000 - (35)33631655.

**5 – DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROCEDIMENTO**

**5.1 -** O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em envelope lacrado na seguinte condição:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**

 **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 03/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Nome do proponente.

**5.2 -** O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

**5.2.1 -** **CREDENCIAMENTO** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**5.2.2 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de identidade do representante legal;

**b)** [Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/o-que-e-o-ccmei) é o documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

**5.2.3 - Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade FTGS/CRF;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T. e Ministério do Trabalho e Emprego.

**5.2.4 - Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Concordata/falência, emitida pelo distribuidor da Sede do Licitante.

**5.2.5 - Documentos Complementares:**

**a)** Alvará

**b)** Declaração firmada pelo(s) representante legal do licitante de que se responsabiliza pela manutenção dos veículos objeto da presente licitação e declara ter pleno conhecimento das cláusulas do presente **Edital**; **Anexo IV**

**c)** Declaração firmada pelo(s) representante legal do licitante de que se responsabilizará pela substituição de veículos *quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços*; **Anexo V**

**d)** Carteira de Habilitação do Condutor (em validade). A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento;

**e)** A propriedade do veículo automotor poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração assinada pelo titular constante na CRLV ou instrumento particular de compra e venda;

**f)** O licitante contratado deverá apresentar o veículo no prazo de até 10(dez dias uteis) após a entrega da Documentação, para a realização da vistoria técnica que será realizada pela Comissão especifica da Prefeitura municipal de Itamonte;

**g)** Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo **ANEXO II** (no ato da entrega dos documentos);

**h)** A comprovação da capacidade operacional do licitante, para efeito de habilitação na licitação, poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por ente público para o qual o interessado tenha prestado o serviço, ainda que na condição de subcontratado, ou por meio da apresentação de documentos que demonstrem que, na data da assinatura do contrato, o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço de transporte de pacientes (CRLV, Carteira de Motorista, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório antes do início da execução do contrato etc), ou, ainda, declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa.

**Nota:** Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato estar habilitados em suas respectivas categorias.

**5.3 -** Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais.

**5.4 -** No dia designado no preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento, abertura e conferência dos envelopes da Documentação de Habilitação. Após a conferência dos mesmos, os interessados serão encaminhados para a realização de Vistoria Técnica por servidor designado pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**5.5 -** Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5.6 -** É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Itamonte.

1. **- DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO.**

**6.1 -** Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados de forma preliminar, por meio de listagem encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde, esta por sua vez promoverá Vistoria Técnica nos veículos por meio de servidor do Setor de Transporte.

**6.2** - A realização do serviço objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida formalização do ajuste conforme o item 9.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser fornecida de acordo com a necessidade da secretaria.

**6.3** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**6.4**-A empresa vencedora deverá apresentar **como condição para a assinatura do contrato** a documentação do veículo que prestará os serviços, devendo o veículo estar de acordo com as exigências descritas no ANEXO I do edital e ter ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos da data de assinatura do respectivo termo.

**6.5**– A empresa vencedora deverá apresentar o licenciamento, recolhimento de IPVA e do seguro obrigatório, devidamente recolhido do veículo.

**6.6.-**A empresa vencedora deverá apresentar a apólice de seguro do veículo que deverá conter no mínimo o que segue:

**6.6.1**-Deverá ter cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados sendo no mínimo cobertura:

a) 30.000 por passageiros com cobertura para morte, invalidez;

b) 20.000 contra danos materiais a terceiros;

c) 20.000 contra danos corporais a terceiros.

**6.7-** O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do Contrato. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

**6.8** - A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.8.1**-Cópia autenticada ou original do Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do motorista/condutor.

**6.8.2**-O motorista deverá apresentar em sua CNH que o mesmo Exerce Atividade Remunerada (EAR).

**6.8.3**- Em caso de eventuais prorrogações, os veículos utilizados na prestação de serviços deverão obedecer aos critérios já estabelecidos devendo o veículo estar de acordo com as exigências descritas no ANEXO I, e ter ano de fabricação conforme exigências do Anexo I.

**6.8.4-** Para todo serviço prestado objeto da presente licitação deverá ser elaborado relatório da qual conste local, quantidade de km percorrido e assinatura de funcionário que utilizar-se dos serviços, com visto e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.8.5** -Com percurso estimado, podendo a quilometragem ser maior ou menor dependendo do itinerário estabelecido pela Secretaria de Saúde.

**6.8.6** – Será obrigatório o registro de abertura e fechamento do km na Garagem da Prefeitura Municipal de Itamonte, localizada à Rua Joaquim Murtinho, nº 149 –centro-Itamonte/MG

**6.8.7**- A falta da anotação implicará o não pagamento do km/dia e a contagem da quilometragem.

**6.8.8** - A empresa deverá cumprir o roteiro determinado pelo responsável indicado para este fim, o Sr. Malceenio da Fonseca, para a prestação dos serviços, devendo manter o veículo em boas condições de uso e em caso de avaria impedindo o veículo de realizar o transporte deverá ser imediatamente substituído por outro veículo com capacidade igual ou superior após o momento em que se ocorreu a avaria.

**6.9** - A empresa vencedora fornecerá motorista(s) devidamente habilitado(s), sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcará com as despesas de combustível, manutenção total do(s) veículo(s), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

**6.10** - A empresa vencedora manterá o veículo sempre a disposição da Secretaria que mediante entendimento entre os usuários do serviço deverá cumprir o roteiro determinado diariamente/e/ ou outro período, para a prestação dos serviços.

**6**.**11**. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno quando necessário.

**6.12** - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**6.13-** Manter o veículo em perfeito estado de conservação, devendo ser apresentado a cada dois meses ao responsável pela fiscalização para uma vistoria em relação ao seu funcionamento, deverá conservar sempre nos para brisas da frente e do fundo os respectivos dizeres: **A serviço da Prefeitura Municipal de Itamonte – Reclamações e Denúncias através do telefone 35 3363 26-20.**

**6.14- Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:**

**a)** Excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria de Saúde; **b**) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;

**c)** Por em risco a segurança própria e alheia;

**d)** Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;

**e**) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;

**f)** Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;

**g)** Deixar de cumprir a determinação da Secretaria de Saúde no tocante aos serviços;

**h)** O não comparecimento injustificado ao local convencionado;

**i**) No caso de substituição do veículo, substituir por outro com menor número de assentos exigidos.

**6.15** - O não cumprimento ao acima determinado implicará a empresa vencedora nas penalidades citadas na Cláusula XI deste Edital.

**6**-**16** -Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

**6.17** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

**6.18** - A empresa vencedora deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação.

**6.19** - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital

**6.20 -** Os proponentes que tiverem seus veículos aprovados em vistoria, serão devidamente encaminhados para efetivação do credenciamento, por meio da homologação do resultado pela autoridade superior.

**6.21 -** Os credenciados poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

**6.22 -** Os contratos que serão executados pelo período de doze meses, poderão ser prorrogadosconforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**6.22 -** Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e convocação de outro;

**6.23 -** O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipale no Diário Oficial do Município;

**6.24 -** Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados pelo Município.

**6.25-** **É VEDADO:**

**6.25.1 -** A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

**7 - DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS**

**7.1 -** Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os apresentados da Tabela **ANEXO I**.

**7.2 -** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações do Exercício Financeiro de 2021:

|  |
| --- |
| Dotação Orçamentária |
| Ficha 541- 02.08.03.10.302.0025.2055.3.3.90.39.99 |

**8- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1 -** Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, e a apresentação do veículo para vistoria pela comissão responsável, o processo será submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

**8.2 -** Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o CONTRATO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**8.3 –** O contrato a ser firmado integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**9 - DA VIGÊNCIA**

**9.1 -** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CREDENCIAMENTO DE Nº 70/2021.**

**10 - DA RESCISÃO**

**10.1 - A** inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**10.2 -** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstasno art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.3-** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA** de **CREDENCIAMENTO DE Nº 03/2021.**

**11 – PAGAMENTO**

**11.1 -** O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (dez) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**12 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

**12.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

**12.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4 -** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**13 - DOS PRAZOS RECURSAIS**

**13.1 -** Os recursos serão resolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

**13.2 -** Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso.

**14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1 -** O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros.

**14.2 -** Os CREDENCIADOS são responsáveis pela substituição do veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos pacientes não seja prejudicado.

**14.3 –** Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.

**15 - DAS PENALIDADES**

**15.1 -** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatário-contratada as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, nos casos de falta leve;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Credenciada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.

1. multa, conforme a seguinte gradação:

**c.1 -** atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

**c.2 -** a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor estimado mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

**c.3 -** Multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor estimado mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

**c.4 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas.

**I -** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente.

**II -** A multa, eventualmente imposta à credenciada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**III -** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da plena execução dos serviços contratados.

**IV -** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Credenciada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

**V -** Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

**VI -** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 -** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

**16.2 -** Fazem parte do presente Edital, os anexos I, II, III, IV, V e VI a seguir dispostos.

**16.3 -** Será competente o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

Itamonte/MG, 02 de junho de 2021.

Aline Francisca Pinto Leite

Presidente da CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **– INTRODUÇÃO**

**1.1 - O MUNICIPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, pretende com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas, promover o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de modo a atender aos pacientes que necessitam de trasnsporte para realizar consultas, tratamento médico, dentre outros procedimentos.

**1.2 -** Os veículos ofertados para o transporte de pacientes deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 –** O presente credenciamento visa atender a demanda do Município de Itamonte de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal, no que tange ao transporte de pacientes para realizarem consultas, exames, tratamentos médicos, restringindo-se as especialidades constantes nos anexos.

**3 - OBJETO E QUANTIDADE**

**3.1 -** Constitui o objeto do presente a realização de Chamada Pública para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades estimadas, constantes neste termo de referência.

**3.2 -** As necessidades detectadas durante levantamento são apresentadas a seguir, mas poderão ser alteradas no decorrer do ano de acordo com às demandas da Administração Pública.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Justificativa** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS- Micro empreendedores INDIVIDUAIS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMONTE/MG.  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO* | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
| UNITÁRIOkm | TOTAL |
| **0001** | 035.10118**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA AIURUOCA** | 20.160,0000 | 1,1200 | 22.579,20 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Aiuruoca/MG. Sendo que cada viagem para Aiuruoca/MG., terá a mensuração de 210 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 20.160 KM para a cidade de Aiuruoca/MG.. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0002** | 035.10106**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA ALFENAS** | 46.080,0000 | 1,1400 | 52.531,20 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Alfenas/MG.Sendo que cada viagem para Alfenas, terá a mensuração de 480 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 46.080 KM para a cidade de Alfenas. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.• Veículo com ar condicionado.Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0003** | 035.10119**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA BAEPENDI** | 12.480,0000 | 1,1200 | 13.977,60 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Baependi/MG. Sendo que cada viagem para Baependi/MG, terá a mensuração de 130 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 12.480 KM para a cidade de Baependi/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0004** | 035.10126**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA BAURU** | 30.144,0000 | 1,2200 | 36.775,68 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Bauru/SP. Sendo que cada viagem para Bauru/SP, terá a mensuração de 1256 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 30.144 KM para a cidade de Bauru/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0005** | 035.10105**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA BELO HORIZONTE** | 91.200,0000 | 1,1600 | 105.792,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Belo Horizonte/MG.Sendo que cada viagem para Belo Horizonte, terá a mensuração de 950 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 91.200 KM para a cidade de Belo Horizonte. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.• Veículo com ar condicionado. |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0006** | 035.10123**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA CACHOEIRA PAULISTA** | 8.160,0000 | 1,1400 | 9.302,40 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Cachoeira Paulista/SP. Sendo que cada viagem para Cachoeira Paulista/SP, terá a mensuração de 170 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 8.160 KM para a cidade de Cachoeira Paulista/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0007** | 035.10122**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA CAMPINAS** | 36.000,0000 | 1,2200 | 43.920,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Campinas/SP. Sendo que cada viagem para Campinas/SP, terá a mensuração de 750 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 36.000 KM para a cidade de Campinas/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0008** | 035.10113**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA CRUZEIRO** | 6.720,0000 | 1,1400 | 7.660,80 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Cruzeiro/SP. Sendo que cada viagem para Cruzeiro/SP, terá a mensuração de 140 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 6.720KM para a cidade de Cruzeiro/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0009** | 035.10120**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA CRUZILIA** | 7.680,0000 | 1,1200 | 8.601,60 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Cruzília/MG. Sendo que cada viagem para Cruzília/MG, terá a mensuração de 160 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 7.680 KM para a cidade de Cruzília/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0010** | 035.10114**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA GUARATINGETÁ** | 9.600,0000 | 1,1400 | 10.944,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Guaratinguetá/RJ. Sendo que cada viagem para Guaratinguetá/RJ, terá a mensuração de 200 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 9.600KM para a cidade de Guaratinguetá/RJ. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0011** | 035.10108**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA ITAJUBÁ** | 43.200,0000 | 1,1400 | 49.248,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Itajubá/MG.Sendo que cada viagem para Itajubá, terá a mensuração de 300 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 43.200KM para a cidade de Itajubá. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.• Veículo com ar condicionado.Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0012** | 035.10110**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA JACAREÍ** | 21.120,0000 | 1,1600 | 24.499,20 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Jacareí/SP. Sendo que cada viagem para Jacareí/SP, terá a mensuração de 440KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 21.120 KM para a cidade de Jacareí/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0013** | 035.10116**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA JUIZ DE FORA** | 39.600,0000 | 1,1400 | 45.144,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Juiz de Fora/MG. Sendo que cada viagem para Juiz de Fora/MG, terá a mensuração de 550 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 39.600 KM para a cidade de Juiz de Fora/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **0014** | 035.10115**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA LORENA** | 9.600,0000 | 1,1400 | 10.944,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Lorena/SP. Sendo que cada viagem para Lorena/SPJ, terá a mensuração de 200 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 9.600KM para a cidade de Lorena/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0015** | 035.10121**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA POÇOS DE CALDAS** | 27.840,0000 | 1,1400 | 31.737,60 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Poços de Caldas/MG. Sendo que cada viagem para Poços de Caldas/MG, terá a mensuração de 580 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 27.840 KM para a cidade de Poços de Caldas/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0016** | 035.10109**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA POUSO ALEGRE** | 35.520,0000 | 1,1400 | 40.492,80 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Pouso Alegre/MG.Sendo que cada viagem para Pouso Alegre/MG, terá a mensuração de 370 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 35.520 KM para a cidade de Pouso Alegre/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | • Veículo com ar condicionado.Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0017** | 035.10104**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA RIO DE JANEIRO** | 52.800,0000 | 1,2200 | 64.416,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade do Rio de Janeiro/RJ.Sendo que cada viagem para o Rio de Janeiro, terá a mensuração de 550 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 52.800 KM para a cidade do Rio de Janeiro. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.• Veículo com ar condicionado.Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0018** | 035.10112**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** | 19.200,0000 | 1,1600 | 22.272,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de São José dos Campos/SP. Sendo que cada viagem para São José dos Campos/SP, terá a mensuração de 400KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 19.200KM para a cidade de São José dos Campos/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **0019** | 035.10128**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA SÃO LOURENÇO** | 38.400,0000 | 1,1200 | 43.008,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de São Lourenço/MG. Sendo que cada viagem para São Lourenço/MG, terá a mensuração de 100 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 24.000 KM para a cidade de São Lourenço/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0020** | 035.10103**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA SAO PAULO** | 144.000,0000 | 1,2200 | 175.680,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de São Paulo/SP.Sendo que cada viagem para São Paulo, terá a mensuração de 600KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 144.000 KM para a cidade de São Paulo. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.• Veículo com ar condicionado.Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0021** | 035.10127**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA SAO SEBASTIAO DO PARAISO** | 20.400,0000 | 1,1400 | 23.256,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de São Sebastião do Paraíso/MG. Sendo que cada viagem para São Sebastião do Paraíso/MG, terá a mensuração de 850 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 20.400 KM para a cidade de São Sebastião do Paraíso/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0022** | 035.10124**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA SOROCABA** | 38.400,0000 | 1,2200 | 46.848,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Sorocaba/SP. Sendo que cada viagem para Sorocaba/SP, terá a mensuração de 800 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 38.400 KM para a cidade de Sorocaba/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0023** | 035.10111**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA TAUBATÉ** | 16.320,0000 | 1,1600 | 18.931,20 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Taubaté/SP. Sendo que cada viagem para Taubaté/SP, terá a mensuração de 340KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 16.320 KM para a cidade de Taubaté/SP. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0024** | 035.10125**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA UBERADA** | 30.480,0000 | 1,1600 | 35.356,80 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Uberaba/MG. Sendo que cada viagem para Uberaba/MG, terá a mensuração de 1.270 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 30.480 KM para a cidade de Uberaba/MG.. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0025** | 035.10107**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA VARGINHA** | 91.200,0000 | 1,1400 | 103.968,00 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Varginha/MG.Sendo que cada viagem para Varginha/MG, terá a mensuração de 380 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 91.200 KM para a cidade de Varginha/MG. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro:a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros;c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:• Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.• Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.• Veículo com ar condicionado.Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno.A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
| **0026** | 035.10117**SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE DE PACIENTES LINHA VOLTA REDONDA** | 12.480,0000 | 1,1600 | 14.476,80 |
|  |
|  | *ESPECIFICAÇÃO:* Transporte de pacientes para a cidade de Volta Redonda/RJ. Sendo que cada viagem para Volta Redonda/RJ, terá a mensuração de 260 KM (ida e volta). • A Quilometragem estimada ANUAL é de 12.480 KM para a cidade de Volta Redonda/RJ. A contratada deverá fornecer motorista devidamente habilitado, sendo que as despesas com motorista, encargos sociais e previdenciários, eventuais multas, combustível, manutenção do veículo, pedágio e demais obrigações referentes ao veículo oferecido, serão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá ter, durante todo o período de vigência da prestação de serviços de transporte, apólice de seguro com cobertura de terceiros por danos materiais e corporais, e cobertura para passageiros por morte ou invalidez. Valores mínimos da apólice de seguro: a) R$ 30.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez; b) R$ 20.000,00 contra danos materiais e terceiros; c) R$ 20.000,00 contra danos corporais e terceiros. DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: • Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação. • Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro. • Veículo com ar condicionado. Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno. A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620. A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG). |   |   |   |
|  | *UNIDADE DE MEDIDA:* KM |   |   |   |
|  | **TOTAL:** | **1.062.362,88** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**3.3 -** O valor total estimado para contratação é de R$ 1.062.362,88(Um milhão e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

**3.4 -** A dotação orçamentária para a presente contratação é:

Ficha 541-02.08.03.10.302.0025.2055.3.3.90.39.99

**4- DAS CARACTERISTICAS DO VEÍCULO:**

**4.1**- Veículo de fabricação não inferior a 10 anos de uso, sendo 2021 o ano de referência, e deve estar em perfeito estado de conservação.

**4.1.1** - Veículo com 04 portas de acesso ao passageiro.

**4.1.2**-Veículo com ar condicionado.

**4.1.3-** Em caso de necessidade de manutenção do veículo ou falha mecânica o mesmo deverá ser substituído imediatamente por veículo com as mesmas especificações. O veículo ficará à disposição da Secretaria da Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno, deverá ser apresentado a cada dois meses a comissão responsável pela vistoria do veículo.

**4.1.4-**A empresa contratada deverá manter em local visível uma placa com os dizeres: **A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 35-3363 2620.**

**4.2** -A contratada deverá apresentar a documentação do veículo devendo estar em nome da contratada/proprietário do MEI, além da apresentação do certificado de registro junto ao DETRAN/MG (Departamento de Trânsito do Estado de MG).

**5 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**5.1-** Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

**5.2-** Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**5.3-** Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**5.4-** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive pneus, peças, manutenção e seguros desde a origem até sua execução no local de destino

**5.5-** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6-** Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.7-** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**5.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

**5.9-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia.

**5.10-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.11-** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**5.12-** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

**5.13-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itamonte/MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

**5.14-** Substituir o veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços.

5.15 - A empresa vencedora deverá apresentar a apólice de seguro do veículo que deverá conter no mínimo o que segue:

**5.15.1**-Deverá ter cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados sendo no mínimo cobertura:

a) 30.000 por passageiros com cobertura para morte, invalidez;

b) 20.000 contra danos materiais a terceiros;

c) 20.000 contra danos corporais a terceiros.

**5.16-** O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do Contrato. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

**5.17**- Em caso de eventuais prorrogações, os veículos utilizados na prestação de serviços deverão obedecer aos critérios já estabelecidos devendo o veículo estar de acordo com as exigências descritas no ANEXO I, e ter ano de fabricação conforme exigências do Anexo I.

**5.18** – Será obrigatório o registro de abertura e fechamento do km na Garagem da Prefeitura Municipal de Itamonte, localizada à Rua Joaquim Murtinho, nº 149 –centro-Itamonte/MG

**5.19-** A falta da anotação implicará o não pagamento do km/dia e a contagem da quilometragem.

**5.20** - A empresa deverá cumprir o roteiro determinado pelo responsável indicado para este fim, o Sr. Malceenio da Fonseca, para a prestação dos serviços, devendo manter o veículo em boas condições de uso e em caso de avaria impedindo o veículo de realizar o transporte deverá ser imediatamente substituído por outro veículo com capacidade igual ou superior após o momento em que se ocorreu a avaria.

**5.21** - A empresa credenciada fornecerá motorista(s) devidamente habilitado(s), sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcará com as despesas de combustível, manutenção total do(s) veículo(s), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

**5.22** - A empresa credenciada manterá o veículo sempre a disposição da Secretaria que mediante entendimento entre os usuários do serviço deverá cumprir o roteiro determinado diariamente/e/ ou outro período, para a prestação dos serviços.

**5.23-**. O veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde, inclusive aos sábados, domingos e feriados e período noturno quando necessário.

**5.24** - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**5.25-** Manter o veículo em perfeito estado de conservação, devendo ser apresentado a cada dois meses ao responsável pela fiscalização para uma vistoria em relação ao seu funcionamento, deverá conservar sempre nos para brisas da frente e do fundo os respectivos dizeres: **A serviço da Prefeitura Municipal de Itamonte – Reclamações e Denúncias através do telefone 35 3363 26-20.**

**5.26- Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:**

**a)** Excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria de Saúde; **b**) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;

**c)** Por em risco a segurança própria e alheia;

**d)** Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;

**e**) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;

**f)** Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;

**g)** Deixar de cumprir a determinação da Secretaria de Saúde no tocante aos serviços;

**h)** O não comparecimento injustificado ao local convencionado;

**i**) No caso de substituição do veículo, substituir por outro com menor número de assentos exigidos.

**6.15** - O não cumprimento ao acima determinado implicará a empresa vencedora nas penalidades citadas na Cláusula XI deste Edital.

**6**-**16** -Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

**5.27** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

**5.28** - A empresa vencedora deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação.

**5.29 -** Os credenciados poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

**5.30 -** Os contratos que serão executados pelo período de doze meses, poderão ser prorrogadosconforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**5.31** **É VEDADO:**

**5.31.1 -** A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

**7 - DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS**

**7.1 -** Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os apresentados da Tabela **ANEXO I**.

**7.2 -** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações do Exercício Financeiro de 2021:

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1-** Comunicar ao CREDENCIADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**6.2-** Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados.

**6.3-** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência ao CREDENCIADO.

**6.4-** Assegurar ao pessoal do CREDENCIADO o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

**6.5-** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

**6.6-** Designar um servidor para acompanhar e execução e fiscalização deste Contrato.

**6.7 -** O recebimento definitivo não exime ao CREDENCIADO de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

**7 - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1 -** O Município de Itamonte atuará como gestor/fiscal do contrato através do funcionário Malceenio da Fonseca.

**8– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

# 8.1 - O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de deposito em conta corrente indicada pela Credenciada.

# 8.2 – O Credenciado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

# 8.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento paaará a fuir após a sua reapresentação.

# 8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Credenciado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

# 8.5 – O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

# 8.6 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

**8.7 -** Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9– CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1 -** O Município de Itamonte reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.2 -** Qualquer tolerância por parte do Município de Itamonte, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CREDENCIADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Itamonte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**9.3 -** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Itamonte e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do CREDENCIADO designadas para a execução do objeto contratado, sendo o CREDENCIADO o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Itamonte, 02 de junho de 2021.

Marcio Marcos carvalhal Júnior

Secretario Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos

Aline Francisca Pinto Leite

Presidente da CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

 **ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**À**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE-MG.

A Pessoa Jurídica XXXXXXXXX, com o CNPJ XXXXXXXX, situada XXXXXXX, cidade de XXXXX/XX, requerer sua inscrição neste CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte de pacientes, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2021**.**

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n 70/2021, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui os equipamentos exigidos para a prestação do serviço objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Itamonte, XX de XX de 2021.

Empresa; XXXXXXXXXXXX.

 CNPJ;XXXXXXXXXX .

 Representante Legal. XXXXXXXXXXXXXXXX.

RG. XXXXXXX-SSP/XX CEP: XXXXXXXXX.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021**

**O MUNICIPIO DE ITAMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Alexandre Augusto Moreira Santos, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Itamonte, à (inserir endereço), portador da Carteira de Identidade N.º 390.856SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 174.948.856- 68. de agora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada **CREDENCIADA,** tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODO A ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRASNSPORTE PARA REALIZAR CONSULTAS, TRATAMENTO MÉDICO, DENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS**, conforme abaixo transcrita:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | **R$** |

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E BASE LEGAL:

# 2.1 - O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 com as alterações subsequentes.

# 2.2 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 70/2021- CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - Inexigibilidade nº, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1 -** A CREDENCIADA deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Itamonte, oferecendo-lhes TRANSPORTE TERRESTRE, conforme anexo constante do edital.

**3.2 -** Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios próximos a saber: (de acordo com anexo I) deste edital.

**3.3 -** Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Setor XXXX, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

**4.1-** O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº 03/2021**, estando inclusos gastos com pneus, peças, manutenção, combustível, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

**4.2-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento, está estabelecido em valor global estimado de **R$ xxxxxxx. ( xxxxx**), conforme planilha anexa ao contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

# 5.1 - O pagamento será realizado pelo município em até 30 dias após a emissão da Nota Fisal, mensalmente, mediante a apresentação da Nota, através de deposito em conta corrente indicada pela Credenciada.

# 5.2 - A CREDENCIADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

# 5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento ifluirá após a sua reapresentação.

# 5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

# 5.5 - A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

# 5.6 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

# CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

**6.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

**7.1-** A Credenciada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

# CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

**8.1-** Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde

# CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES:

**9.1- São obrigações da CREDENCIADA:**

**9.1.1-** Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

**9.1.2-** Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**9.1.3-** Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**9.1.4-** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive pneus, peças, manutenção e seguros desde a origem até sua execução no local de destino.

**9.1.5-** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.6-** Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.1.7-** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**9.1.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

**9.1.9-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia.

**9.1.10-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**9.1.11-** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**9.1.12-** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

**9.1.13-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itamonte/MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

**9.1.14-** Substituir o veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços.

# 9.2- São responsabilidades do CONTRATANTE:

**9.2.1-** Comunicar à CREDENCIADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**9.2.2-** Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados.

**9.2.3-** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CREDENCIADA.

**9.2.4-** Assegurar ao pessoal da CREDENCIADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

**9.2.5-** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

**9.2.6-** Designar um servidor para acompanhar e execução e fiscalização deste Contrato.

**9.3-** O recebimento definitivo não exime a CREDENCIADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA –DAVIGÊNCIA:

# 10.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA DE Nº 012021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

# 11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8666/93.

**Parágrafo único -** No caso de rescisão deste contrato, a CREDENCIADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

# 12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão por conta da dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotação Orçamentária |
| Ficha 541- 02.08.03.10.302.0025.2055.3.3.90.39.99 |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:**

**I -** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**II -** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

**III -** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**IV -** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**V -** Não será concedida a revisão quando:

**a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

**c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**VI -** A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Jurídico do Município.

**VII -** O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando-se como base o IGP-M **(Índice Geral de Preços – Mercado),** publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

**VIII -** O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**IX -** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a Credenciada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

# 14.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

# a) Advertência, nos casos de falta leve;

# b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Credenciada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.

# multa, conforme a seguinte gradação:

**c.1 -** atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

**c.2 -** a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**c.3 -** multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**c.4 -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo:** A multa, eventualmente imposta à Credenciada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Credenciada da plena execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Quarto:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Credenciada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

**Parágrafo Quinto:** Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

# 15.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CREDENCIADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CREDENCIADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

# 15.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

# 15.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CREDENCIADA.

# CLÁUSULA DECIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE:

**16.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itamonte/MG 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandre Augusto Moreira Santos

Prefeito Municipal de Itamonte/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Credenciada

TESTEMUNHA:1\_\_ \_ \_ CPF\_ \_ \_ \_

TESTEMUNHA: 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO 03/2021**

**DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO VEÍCULO**

Empresa xxxxx-CNPJ: xxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxx, portador do RG de nº xxxxx e do CPF de nº xxxxxxxxxxx, DECLARO, que a manutenção do veículo, objeto da presente licitação será de responsabilidade da empresa (nome da empresa).

Local, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_ \_ \_ .

Empresa xxxxxxxxxxx. CNPJxxxxxxxxx.

Representante Legal. xxxxxxxxxxxx.

RG. Xxxxxx. CEP: XXXXXXX.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO XX/2021**

**DECLARAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO VEÍCULO**

Empresa xxxxx-CNPJ: xxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Senhor xxxxxxx, portador do RG de nº xxxxx e do CPF de nº xxxxxxxxxxx, DECLARO, que será de responsabilidade da empresa xxxxxxxxx, a subistituição do veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços.

Local, xx de xxxxxx de 2021.

\_\_ \_ \_

Empresa xxxxxxxxxxx. CNPJxxxxxxxxx.

Representante Legal. xxxxxxxxxxxx.

RG. Xxxxxx. CEP: XXXXXXX.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**ANEXO VI**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

O signatário abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações de documentos apresentados.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Itamonte,10 de junho de 2021.

\_\_ \_ \_

Empresa xxxxxxxxxxx. CNPJxxxxxxxxx.

Representante Legal. xxxxxxxxxxxx.

RG. Xxxxxx. CEP: XXXXXXX.